



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Do objeto

- 1.1. Este estudo técnico preliminar tem como objeto o credenciamento de blocos carnavalescos para apresentação artística na programação do Carnaval 2026.

2. Da necessidade da contratação

- 2.1. A necessidade da contratação do objeto foi constatada durante o planejamento da programação do carnaval de 2026, levando em conta as atribuições de pasta de Turismo e Cultura em preservar as tradições e a memória, promover o acesso à cultura e o bem-estar social e contribuir com a formação de cada cidadão;
- 2.2. A necessidade identificada consiste, sobretudo, em perpetuar a tradição das apresentações de blocos da cidade, de forma a atender as expectativas da população e cumprir com as atribuições discriminadas no subitem anterior;
- 2.3. A contratação oriunda da necessidade está amparada pelo Plano Anual de Contratações do Município, bem como pelo Calendário Oficial de Eventos e pelas atribuições da Secretaria de Turismo e Cultura definidas na Lei Complementar 09/2019.

3. Dos serviços a serem executados

- 3.1. Descrição dos serviços: serviço de apresentação artística de bloco carnavalesco, podendo o bloco ser classificado como “tipo a” ou “tipo b” conforme subitens seguintes;

3.1.1. É considerado como bloco “tipo a” o conjunto de foliões contendo:

- a) Mínimo de 100 (cem) participantes totais, sendo no mínimo 30 (trinta) integrantes identificados com fantasias e/ou adereços e 70 (setenta) identificados com abadás personalizados do bloco, constando obrigatoriamente a inscrição “Carnaval Tietê 2026” na estampa;
- b) Comissão de frente com o mínimo de 05 (cinco) integrantes de acordo com o enredo escolhido;
- c) Samba-enredo original;
- d) Bateria formada por instrumentos percussivos como caixa, bumbo, cuíca, reco-reco, tamborim, entre outros, composta por no mínimo 20 (vinte) integrantes;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Turismo e Cultura

- e) No mínimo 01 (um) porta-standart devidamente caracterizado carregando a bandeira ou standart do bloco durante a apresentação;
- f) No mínimo 01 (um) puxador de samba de gênero indiferente que deverá interpretar o samba-enredo ao longo da apresentação, podendo ser acompanhado por instrumentos harmônicos como o cavaco ou similares;

3.1.2. É considerado como bloco “tipo b”:

- a) Mínimo de 50 (cinquenta) participantes, sendo no mínimo 20 (vinte) integrantes identificados com fantasias e/ou adereços e 30 (trinta) identificados com abadás personalizados do bloco, contendo a inscrição “Carnaval Tietê 2026” na estampa.

3.2. Quantitativo estimado para a contratação:

ITEM		QUANTIDADE	VALOR UN.	SUBTOTAL
01	Bloco Carnavalesco – Tipo A	05	R\$17.000,00	R\$85.000,00
02	Bloco Carnavalesco – Tipo B	05	R\$5.000,00	R\$25.000,00
Total:				R\$110.000,00

- 3.3. Local de prestação dos serviços: R. Lara Campos, S/N – Centro - Tietê/SP – 18.530-037 (ref.: trecho entre o cruzamento com a R. Enock Barreira de Macedo até as Lojas CEM);
- 3.4. Data estimada da prestação do serviço: Entre 14/02/2026 e 16/02/2026 conforme definição da comissão organizadora;
- 3.5. Horário estimado da prestação do serviço: Entre 20:00 e 23:59, conforme definição da comissão organizadora;
- 3.6. O tempo de apresentação para blocos “tipo a” será de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos;
- 3.7. O tempo de apresentação para blocos “tipo a” será de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta) minutos;
- 3.8. Será considerada encerrada a apresentação quando o último integrante identificado do bloco cruzar o limite definido no subitem 3.3;
- 3.9. A concentração dos blocos será realizada com 40 minutos de antecedência da apresentação em local a ser definido pela Comissão Organizadora;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Turismo e Cultura

3.10. Os serviços prestados serão formalizados em contrato com vigência de 13/02/2026 a 17/02/2026.

4. Dos requisitos da contratação

- 4.1. Serviço prestado por constituinte de pessoa jurídica com ramo de atividades compatível com o objeto, sendo esta considerada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) número 8230-0/01;
- 4.2. Habilitação fiscal comprovada mediante apresentação de certificados de regularidade conforme legislação, a serem definidos pelo departamento de licitações.

5. Da descrição da solução como um todo

- 5.1. A solução com base em tal contratação levou em conta o potencial dos blocos carnavalescos de contribuir com a formação social do público, além de promover o acesso à cultura, a preservação da memória e identidade local e o bem-estar social, preenchendo as necessidades identificadas no item 2;
- 5.2. Salienta-se que os blocos são peças indissociáveis das comemorações carnavalescas no município e em todo país, compilando, música, dança, artes cênicas, artes plásticas e tecnologia para abordar temas (enredos) que celebram motivos locais ou de apelo universal com criatividade e estética;
- 5.3. A solução com base na contratação mediante o processo de credenciamento se dá com o intuito de estender a possibilidade de participação ao máximo de interessados possível, uma vez que o prestador dos serviços é indiferente desde que atendidos os critérios de contratação e a descrição completa do objeto, prezando assim pelo princípio da eficiência, da economicidade e da impessoalidade conforme rege a Lei 14.133/2021.

6. Da análise de riscos

- 6.1. Em caso de risco de adiamento por conta de adversidades climáticas, a CONTRATADA deverá ser comunicada formalmente, com o mínimo de 08 (oito) horas de antecedência sobre a decisão por parte da CONTRATANTE;
- 6.2. Apresentações adiadas serão remanejadas para outra data dentro da programação, conforme definição da comissão organizadora, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Turismo e Cultura

- 6.3. De modo a mitigar possíveis acidentes, A CONTRADA é expressamente proibida de utilizar artefatos pirotécnicos, respondendo de forma solidária por eventuais intercorrências decorrentes do descumprimento da norma;
- 6.4. De modo a mitigar possíveis acidentes, A CONTRATADA é expressamente proibida de utilizar animais vivos, respondendo de forma solidária por eventuais intercorrências decorrentes do descumprimento da norma;
- 6.5. Em caso da participação de menores de idade no desfile, caberá à CONTRATADA solicitar autorização junto aos responsáveis legais e ao Conselho Tutelar do Município, respondendo de forma solidária por eventuais intercorrências decorrentes do descumprimento da norma;
- 6.6. Questões relacionadas ao não cumprimento ou cumprimento parcial do objeto serão dirimidas através da fiscalização e gestão do contrato, a serem nomeadas em minuta contratual, na qual constarão suas atribuições conforme a legislação vigente;
- 6.7. As sanções aplicadas a credenciados para o item “bloco tipo a” terão variação de acordo com o descumprimento das alíneas previstas no subitem 3.1.1 sendo:
- a) Não cumprimento do item a): dedução de 47.06% (R\$8.000,00) sobre o valor total;
 - b) Não cumprimento do item b): dedução de 5.88% (R\$1.000,00) sobre o valor total;
 - c) Não cumprimento do item c): dedução de 11.76% (R\$2.000,00) sobre o valor total;
 - d) Não cumprimento do item d): dedução de 23.56% (R\$4.000,00) sobre o valor total;
 - e) Não cumprimento do item e): dedução de 5.88% (R\$1.000,00) sobre o valor total;
 - f) Não cumprimento do item f): dedução de 5.88% (R\$1.000,00) sobre o valor total.
- 6.8. As sanções aplicadas a credenciados para o item “bloco tipo b” terão variação de acordo com o descumprimento das alíneas previstas no subitem 3.1.2 sendo:
- a) Não cumprimento do item a): dedução de 50% (R\$2.500,00) sobre o valor total;
- 6.9. As sanções serão cumulativas e aplicadas pelo departamento de gestão de contratos no ato do pagamento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

7. Da fiscalização das atividades

- 7.1. A fiscalização dos serviços prestados pelos credenciados será realizada excepcionalmente por comissão organizadora designada através da portaria 21.522/2026, devendo eventualidades ser informadas à gestão contratual mediante relatório circunstanciado para providências cabíveis, inclusive as sanções previstas no subitens 6.6 e 6.7.

8. Dos resultados pretendidos

- 8.1. A pretensa contratação visa principalmente garantir a continuidade da tradição dos desfiles de blocos na programação do Carnaval de Tietê, promovendo os benefícios sociais e culturais anteriormente mencionados como forma de cumprir com as atribuições do órgão requisitante pela natureza do serviço prestado e seus impactos na população;
- 8.2. A pretensa contratação ainda possui o potencial extra de impactar positivamente a opinião pública, o turismo e o desenvolvimento econômico, promovendo maior aprovação popular do evento e valorizando os investimentos realizados pela Administração Municipal na data.

9. Do fluxo do credenciamento

- 9.1. Devido à proximidade da necessidade do início da vigência contratual, este processo de credenciamento receberá propostas em até sete dias úteis após a publicação, devendo a documentação ser protocolada no departamento de licitações;
- 9.2. Este processo de credenciamento preverá o limite proponentes conforme tabela constante no subitem 3.2;
- 9.3. Caso o número de proponentes seja superior ao previsto, será aplicado o critério previsto no Inciso II do Art. 60 da Lei 14.133/2021 para definição da ordem classificatória para prestação do serviço. Entretanto, remanescendo a condição de empate, será realizado sorteio em sessão pública, apresentando-se como mecanismo de desempate final.

10. Do cronograma financeiro

- 10.1. O pagamento pelos serviços prestados se dará em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após baixa da respectiva nota fiscal no módulo de gestão contratual e programação da liquidação mediante laudo do órgão requisitante, a qual deverá ser apresentada até o quinto dia útil posterior à prestação do serviço.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

11. Do valor de referência

- 11.1. O valor de referência para este processo foi obtido a partir do valor praticado em processo de mesma natureza e objeto no exercício anterior, sendo R\$15.000,00 (quinze mil reais), havendo reajuste de 6.67% de acréscimo para o item “bloco tipo a” levando em conta a readequação do objeto em relação às edições anteriores, tanto pelos quesitos discriminados no item 3 quanto pelo novo cronograma financeiro, que prevê o pagamento em parcela única, não mais em duas parcelas. A supressão de 66.67% do valor total para o item “bloco tipo b” foi estipulada considerando a inferioridade de porte e atribuições;
- 11.2. Tal fundamentação encontra amparo nas alterações substanciais da definição do objeto em relação aos anos anteriores, com estabelecimento do uso de abadás exclusivos confeccionados para a edição atual do carnaval, percentual mínimo de integrantes vestindo fantasias ou adereços e mudança no cronograma financeiro, que compreende o pagamento não mais em duas parcelas, mas em parcela única;
- 11.3. Salientamos que tal critério para fixação do valor leva em consideração o valor histórico local praticado devido à ausência de mercado comparável regional para blocos com tais especificidades, uma vez que estes requisitos podem sofrer variação expressiva de acordo com o contratante implicando em valores diversos;
- 11.4. Salientamos ainda que o valor referencial para ambos os blocos encontram amparo em contratações similares que comprovam a média de preço através de publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12. Da viabilidade da contratação

- 12.1. Com base no valor de referência, observada a despesa 623 do orçamento desta pasta, com o valor desta contratação estimado em R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), declaramos viável a pretensa contratação.

Tietê, 05 de janeiro de 2026.

Winglestom Felipe dos Santos Foltran
Secretário de Turismo e Cultura
Matrícula 22138